

## **Portaria nº 001/ 2020 de 13 de março de 2020**

Estabelece orientações gerais e critérios para ações das Coordenações Estaduais, Vice-Presidências e Diretorias da UNCME com referência ao acompanhamento do combate ao COVID 19 (novo coronavírus).

A Presidência Nacional da UNCME, União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto artigo 19 incisos IX e X e, considerando o quadro atual de avanço do COVID 19 (novo coronavírus) no Brasil, demandando de instâncias governamentais e da sociedade civil, ações articuladas no combate ao referido vírus,

### **RESOLVE:**

Art. 1º Orientar que todas as ações a serem efetivadas pelas Coordenações Estaduais, Vice-Presidências e Diretorias em relação ao apoio articulado e combate ao novo coronavírus (COVID 19) ocorrer conforme instruções do MEC – Ministério da Educação, de acordo com a Portaria N.º 329/2020 que institui o Comitê Operativo de Emergência do Ministério da Educação COE/MEC, bem como conforme as orientações gerais do Ministério da Saúde e órgãos de saúde dos respectivos Estados.

Art. 2º Indicar a necessidade de que todas as ações a serem conduzidas pela UNCME nos Estados sejam efetivadas em regime de parceria com a UNDIME e demais parceiros locais, com ampla divulgação nos portais e sites das instituições.

Art. 3º Considerando esta situação emergencial, em caso de necessidade da suspensão das aulas em Rede Municipal de Ensino, as Coordenações Estaduais da UNCME deverão orientar os Conselhos Municipais de Educação, para que em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, estabeleçam as devidas providências e

encaminhamentos legais, para os ajustes necessários no calendário escolar, tendo em vista o cumprimento do ano letivo de 2020.

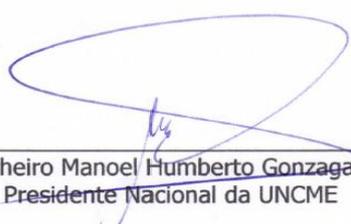
Art. 4º A ação prevista no artigo 3.º da presente Portaria deverá ser acompanhado pelo Coordenador Estadual da UNCME a quem caberá encaminhar a Vice-Presidência Regional e a Presidência Nacional da UNCME relatórios sucintos e objetivos das ações e providências efetivadas.

Art. 5º Além das ações estabelecidas nesta Portaria, as Coordenações Estaduais da UNCME, conforme realidade local e especificidades de cada situação apresentada nos Estados, poderão participar de outros esforços articulados específicos de cada Estado.

Art. 6º Considerando que o Brasil já vem notificando casos praticamente em todo o Território Nacional e que eventos coletivos tem sido suspensos em todos os Estados, recomendamos que os encontros Estaduais da Uncme ou eventos em que sejam convidados membros da Diretoria possam ser reavaliados e evitados, procedendo-se a reprogramação das atividades.

Art. 7º A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Aracaju/ SE, 13 de março de 2020.



---

Conselheiro Manoel Humberto Gonzaga Lima  
Presidente Nacional da UNCME